



## ÍNDICE

2

	Página
1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	3
3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO	5
4. CONCLUSÃO	9

## 1. INTRODUÇÃO

Em 11/07/2012, e ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Setembro, deu entrada na Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), a comunicação (referência C.122195.003sd, datada de 10/07/2012) da empresa Grandareia – Extração e Comercialização de Inertes, Lda (entidade proponente), com a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) sobre o projeto "Ampliação da Pedreira Água Nova de Baixo", em fase de projeto de execução, tendo sido expressa pelo proponente a decisão de não realização de Consulta Pública.

O projeto em causa enquadra-se no Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação, designadamente nas disposições do n.º 21:

*"Qualquer alteração ou ampliação de projetos incluídos no presente anexo, se tal alteração ou ampliação, em si mesma, corresponde aos limiares estabelecidos no presente anexo."*

Em consequência, a APA, IP, na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou, através do Ofício Circular n.º 280/12/GAIA, de 26/07/2012, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA (entidade que preside), do então Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, IP, atual Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo) e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG).

A CA é assim constituída pelos representantes a seguir indicados, nomeados pelas entidades atrás referidas:

- Dr.ª Beatriz Chito (APA/GAIA), posteriormente substituída pelo Dr. João Teles (APA/GAIA);
- Eng.º Joaquim Condeça (APA/ARH-Alentejo);
- Dr.ª Alexandra Estorninho (DGPC);
- Eng.º Mário Lourido (CCDR-Alentejo);
- Dr. Ruben Dias (LNEG);

Na elaboração do presente Parecer colaboraram ainda as seguintes técnicas:

- Eng.ª Paula Nunes da Silva (APA/GAIA);
- Dr.ª Margarida Grossinho (APA/GAIA).

A PDA, objeto da presente avaliação, é constituída por um único volume datado de Julho de 2012, apresentando em anexo os *curricula* resumidos da equipa técnica.

No presente procedimento de definição do âmbito do EIA não foram solicitados pareceres externos.

## 2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O Projeto consiste na ampliação da pedreira Água Nova de Baixo em 40,7 ha para assegurar reservas, uma vez que a área licenciada (4,7 ha) se encontra em esgotamento. A localização estratégica desta pedreira permite-lhe abastecer grande parte do mercado regional, nomeadamente nos concelhos de Grândola, Sines e Santiago do Cacém, constituindo a sua ampliação um dos pilares da estratégia de sustentabilidade da empresa.

### Localização

O projeto localiza-se na Matinha da Água Nova de Baixo, freguesia de Melides, concelho de Grândola e Distrito de Setúbal.

A recuperação paisagística da área afeta à exploração decorrerá em simultâneo com a exploração, iniciando-se a recuperação de cada bancada logo que estejam finalizadas as respetivas atividades de escavação, prevendo-se que recuperação decorra de modo faseado.

#### Gestão de Resíduos

Prevê-se uma média de cerca de 15% de rejeitados da exploração, essencialmente constituídos por materiais argilosos, que serão enquadrados no processo de recuperação paisagística, mais concretamente na modelação da área explorada, em conformidade com as disposições do Decreto-lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro (que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais).

#### Instalações Auxiliares

As instalações auxiliares da pedreira (que incluem o sistema de processamento e beneficiação, a oficina e os edifícios sociais) serão mantidas e melhoradas.

#### Sistemas de Abastecimento e Escoamento

A água necessária para o uso industrial (abastecido em circuito fechado) e para o abastecimento das instalações sociais é garantida através da utilização do furo de captação de águas subterrâneas da empresa.

Os esgotos domésticos são conduzidos para uma fossa séptica estanque.

A drenagem das águas superficiais será assegurada por valetas a implantar no perímetro da área de escavação, e encaminhadas para as linhas de água exteriores.

### **3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO**

A presente apreciação visa verificar a consistência da PDA em termos de estrutura e conteúdo, tendo como referencial o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e ainda nas normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA, constantes do Anexo I da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Neste contexto, nos pontos abaixo enunciados apresentam-se as questões que foram identificadas como necessitando de clarificação, ajuste ou maior desenvolvimento, tendo em vista o adequado planeamento e elaboração do EIA.

#### **Identificação, descrição sumária e localização do projeto**

O documento em análise não apresenta alguma informação relevante para a correta avaliação, pelo que o EIA a elaborar deverá:

- Apresentar quadro síntese com a indicação da área atual, área licenciada, área de ampliação, área de exploração, área de defesa e área de anexos, sustentado em peças desenhadas à escala de projeto.
- Apresentar cartografia atualizada à escala de projeto onde seja visível com clareza quais as áreas efetivamente já exploradas, áreas recuperadas e áreas a explorar.
- Indicar volumes de reserva úteis, volume de estéreis, valores da produção anual e tempo de vida útil do projeto.
- Proceder à caracterização adequada do(s) acesso(s) existente(s), tanto mais que é identificada na PDA a existência de outras explorações na envolvente, desconhecendo-se o tipo de pavimento, a respetiva utilização em termos de volumes de tráfego e a proximidade a habitações existentes.

Na globalidade, verifica-se que as propostas apresentadas são genéricas, não apresentando a especificidade adequada ao projeto em causa e, nesse sentido, não cumprindo cabalmente os objetivos inerentes à realização de uma PDA, não apresentando mais-valias relevantes para o planeamento do EIA relativamente às indicadas nas disposições do normativo constante do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Importa ainda salientar que na elaboração do EIA deverá atender-se:

- **Geologia e Geomorfologia**

A região em estudo localiza-se na planície litoral, a N da Serra de Grândola, no lugar da Matinha da Água Nova de Baixo, a N de Melides, concelho de Grândola, e a N da Ribeira das Fontainhas, de direção aproximadamente E-W. A planície litoral corresponde a uma superfície, de um modo geral plana, recortada pela incisão fluvial atual, que inclina suavemente para W. A morfologia da zona é dominada pela serra de Grândola e pela planície litoral. Na zona em estudo afloram sedimentos siliciclásticos, mais ou menos grosseiros, do Miocénico superior, Pliocénico, Plistocénico e Holocénico. Na região existem, também, importantes acidentes tectónicos regionais, alguns considerados ativos, nomeadamente a falha de Grândola e Deixoo-Resto, portanto passíveis de gerar sismicidade. De acordo com a sismicidade histórica, considerando os dados compilados pelo Instituto de Meteorologia, a área de estudo está localizada entre a zona de intensidade IX (Carta de Isossistas de intensidades Máximas (1531-1996), escala de *Mercalli* Modificada de 1956). Segundo o regulamento de Ação Sísmica de Edifícios e Pontes (RSAEEP 1983), a área de implantação do projeto está na zona A, correspondente à de maior risco sísmico (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade ( $\alpha$ ) de 1.

Deste modo, para além do referido na PDA, deverá constar:

- Ponto 6.5.2 (Geologia e Geomorfologia) da PDA – síntese da caracterização geológica e geomorfológica regional da área em estudo e um mapa geológico adequado ao projeto, bem como os *logs* das sondagens efetuadas e/ou uma síntese destes. Para a caracterização geológica regional dever-se-á ter como base de trabalho a carta geológica 42-A Grândola na escala 1/50000, que está em publicação.
- Ponto 7.3 (Geologia e Geomorfologia) da PDA – avaliação de riscos naturais e tecnológicos relacionados com a indústria extrativa.

- **Recursos Minerais**

O EIA deverá tratar de forma autónoma este fator, podendo ser incluído no subcapítulo "Geologia e Geomorfologia" ou em item separado. Deverão ser identificados e avaliados os recursos minerais que possam eventualmente ocorrer na área afetada pelo projeto e caracterizadas as servidões administrativas no domínio dos recursos geológicos na referida área, devendo para o efeito ser contactada a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

- **Qualidade do Ar**

O EIA deverá incluir os seguintes aspetos:

- Caracterização das fontes emissoras de poluentes associadas ao projeto e das existentes na envolvente, com as respetivas análises de dispersão.
- Caracterização das atuais emissões de PM10, bem como da previsão obtida para a fase de exploração, junto dos 4 recetores sensíveis identificados.

- **Ambiente Sonoro**

A caracterização da situação atual e a identificação e avaliação dos impactes deverão ser efetuadas em conformidade com o documento denominado "Nota Técnica para avaliação do fator ambiental Ruído em AIA de Pedreiras e Minas a céu aberto", disponível no sítio eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, em <http://www.apambiente.pt>.

- **Socioeconomia**

O EIA deverá conter também a seguinte informação:

- Caracterização da freguesia onde se localiza o projeto, de acordo com os dados estatísticos obtidos nos Censos de 2001 e 2011.

#### 4. CONCLUSÃO

Em termos de estrutura e organização, a PDA em análise segue de um modo geral os requisitos expressos na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, designadamente quanto às normas técnicas para a sua estrutura. No entanto, no que se refere ao conteúdo dos diferentes aspetos focados, constata-se que nem todos apresentam o grau de desenvolvimento desejável, verificando-se situações em que a informação disponibilizada é genérica, insuficiente e, nalguns casos, omissa.

De facto, destaca-se pela negativa o deficiente tratamento da temática da identificação das questões significativas, cuja abordagem não foi sustentada em elementos técnicos que permitam a sua validação, bem como a insuficiência das propostas metodológicas apresentadas para a caracterização da situação atual e para a identificação e avaliação dos impactes, demasiado genéricas, não apresentando a especificidade adequada ao projeto em causa (em fase de projeto de execução) e, nesse sentido, não cumprindo cabalmente os objetivos inerentes à realização de uma PDA.

Considerando que a PDA tem por função principal enquadrar e promover o planeamento adequado do EIA a elaborar, verificou-se, em resultado da análise efetuada, que a mesma não permite uma correta identificação, análise e seleção das questões e áreas temáticas que se projetam de maior relevância e que deverão constituir o quadro de ação para a elaboração futura do EIA, nem acautela que o conteúdo do mesmo será suficiente e adequado para efeitos de posterior apreciação em sede de procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA).

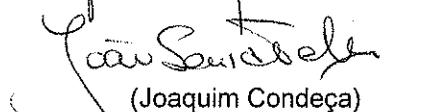
Deste modo, a CA considera que a PDA apresentada não reúne condições para aprovação, pelo que delibera desfavoravelmente sobre a mesma.

Agência Portuguesa do Ambiente, IP, na Amadora, em 10 de Setembro de 2012

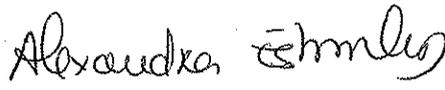
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Agência Portuguesa do Ambiente, IP**

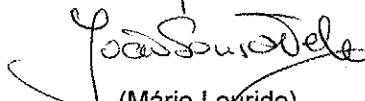
  
(João Sousa Teles)

pl' o representante  
  
(Joaquim Condeça)

**Direção-Geral do Património Cultural**

  
(Alexandra Estorninho)

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**

pl' o representante  
  
(Mário Loxrido)

**Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP**

  
(Ruben Dias)